



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI N° 4992 , DE 28 DE MAIO DE 2015**

**Autoria: Vereadores Nunes Coelho e Diego Fonseca Nascimento**

Autoriza o usuário a instalar equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o usuário autorizado a instalar equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento correrão por conta do usuário.

§ 2º Os equipamentos eliminadores de ar a serem instalados devem ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

Art. 2º A Sabesp deverá comunicar aos usuários a possibilidade de instalação do aparelho eliminador de ar em mensagem inserida ou anexa às contas de água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de maio de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**ALEXANDRE MAGNO BORGES**  
**Secretário de Serviços Públicos**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de maio de 2015.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**Respondendo pelo Expediente do Departamento Técnico Legislativo**